

Setembro
67

[Handwritten signature]



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.101 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1967

DECRETO N. 5664 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Aprova a Resolução n. 65, de 10-5-1967, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 19 do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 5.336, de 16-12-1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.932, de 21 do mesmo mês e ano,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 65, de 10-5-1967, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, que autoriza a mesma a assinar convênio com a Fundação Educacional de Maracaná Presidente Kennedy.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo em exercício

RESOLUÇÃO N. 65 DE 10 DE MAIO DE 1967

Assunto: — Autoriza a

Fundação a assinar con-

venio com a Fundação

Educacional de Maracaná

Presidente Kennedy.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do art. 19, alínea T, do Estatuto, o que consta do Proc. n. 224/67, e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica o Presidente da Fundação autorizado a assinar convênio de colaboração com a Fundação Educacional de

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Proz. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUDIMARIS PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS FERRAZ

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Ag. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Eng. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

propriedade para funcionamento do GINÁSIO PRESIDENTE KENNEDY.

Art. 2.º — A Fundação Educacional do Estado do Pará cederá apenas o prédio, não lhe cabendo responsabilidade de manter ou auxiliar o funcionamento do Ginásio Presidente Kennedy.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de maio de 1967.

Antonio Gomes Moreira Júnior
Presidente da Fundação

DECRETO N. 5665 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Aprova a Resolução n. 62, de 19-4-67, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 19 do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 5.336, de 16-12-1966, publicado no D. O. n. 20.932, de 21 do mesmo mês

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 62, de 19-4-67, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, que cria a Assessoria Jurídica da referida Fundação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo em exercício

RESOLUÇÃO N. 62 DE 19 DE MAIO DE 1967

Assunto: — Cria a Assessoria Jurídica da Fundação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do art. 19, alínea h, do Estatuto, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica criada a ASSESSORIA JURÍDICA da Fundação.

Art. 2.º — A Assessoria Jurídica terá por finalidade tratar de todos os assuntos de ordem jurídica, inclusive pareceres e representação da Fundação para defesa de seus direitos.

Art. 3.º — A Assessoria Jurídica será Chefiada por um Assessor Jurídico, que terá a sua

disposição o pessoal necessário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Antonio Gomes Moreira Júnior
Presidente da Fundação

PORTARIA N. 479 — DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a tradição religiosa local homenageia no

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9908
Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENIO DE DIÁRIOS	NCR\$
Anual	Número avulso	0,15
Semestral	Número atrasado ao ano	0,00
	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página comum — cada centímetro	0,70
Anual	Página de contabilidade — preço unitário	30,00
Semestral		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,30 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão-se tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que fundará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor-Geral da EMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais não se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Maria de Belém, Padroeira da cidade.

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente nas Repartições Públicas do Estado, exceto nas arrecadações, no dia 1.º de Setembro, sexta-feira, data dedicada à Santa Maria de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10810)

PORTARIA N. 480 — DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade de proceder-se a atualização da Lei Orgânica dos Municípios,

RESOLVE:

Reproduzir a Portaria n. 440, de 18 de julho do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 22 do mesmo mês, com as alterações constantes do texto, por não ter sido cumprida;

Constituir uma Comissão para elaborar o ante-projeto da no-

va Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, na conformidade do disposto no Título I, Capítulo II, Seção II, da Constituição Política do Estado, especialmente do seu art. 22, integrada pelos senhores Doutor Ricardo Borges Filho, Secretário do Interior e Justiça; Doutor Consultor-Geral do Estado; Doutor Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito da Capital; Doutor Ajax Carvalho D'Oliveira, Vice-Prefeito de Belém; Doutor Elias Naif Daibes Hamouche, pelo Tribunal de Contas; bem como um Representante da Assembléia Legislativa do Estado e um dito da Associação Paraense dos Municípios, devendo a execução do trabalho em aprêzo ser feita dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 10811)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 11 de agosto do corrente ano, que nomeou José Anchieta Walfredo de Aguiar para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na vila de Mojuí dos Campos, distrito judi-

ciário da Comarca de Santarém, por não ter sido observado o disposto no art. 193, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado:
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dia 1-9-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 272**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Paulo da Conceição Neves, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10418)

PORTARIA N. 275

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Cezar Augusto de Lima, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10419)

PORTARIA N. 277

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Maria Helena Monteiro Gomes, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10420)

PORTARIA N. 279

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Helena Uchôa da Silva, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10421)

PORTARIA N. 281

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Manoel do Perpetuo Socorro Nunes, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10422)

PORTARIA N. 283

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Joseff-

na Josélia Augusta Nobre, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10423)

PORTARIA N. 236

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista, Maria José Carvalho da Costa, para prestar serviços como Visitadora Sanitária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10424)

PORTARIA N. 239

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista, Maria Raimunda Gonçalves Batalha, para prestar serviços como Visitadora Sanitária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10425)

PORTARIA N. 238

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Nely Maria Aragão da Cunha, para prestar serviços como Visitadora Sanitária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10426)

PORTARIA N. 239

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista Everalda Silva Maia, para prestar serviços como Visitadora Sanitária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10427)

PORTARIA N. 291

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Maria de Fátima Silva, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10428)

PORTARIA N. 292

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista Maria Expedita da Piedade, Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10429)

PORTARIA N. 295

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado

de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir como Diarista Ivani- na Mariza Macêdo Alves, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10430)

PORTARIA N. 293

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Admitir Orlan de Fátima Ribeiro de Souza, como Diarista, para prestar serviços como Atendente, desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10431)

PORTARIA N. 297

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que a funcionária Elzamar Maria de Melo, diarista sem estabilidade, servindo no Laboratório Central do Estado solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 4554, de 02 de agosto de 1967.

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido a funcionária Elzamar Maria de Melo, diarista sem estabilidade, das funções de Auxiliar de Laboratório que a mesma exerce no Laboratório Central do Estado, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10432)

PORTARIA N. 301

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe confere, o art. 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o artigo 196 e de seu § 1.º, do mesmo Estatuto, os senhores Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Santiago Fernandez e Alcides Melo, respectivamente, desta Secretaria para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade da funcionária Dominges Meirels da paixão, inclusa no artigo 186, alínea II, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 302

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a portaria n. 104, de 17 de abril de 1967, que designou, de acordo com o artigo 196 e seu § 1.º, do Estatuto, os senhores Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Anísio Motta e Santiago Fernandez, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade do funcionário Vitor Matos Cardoso, incluso no artigo 186, alínea II, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 303

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe confere o art. 105, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com o artigo 196 e de seu § 1.º, do mesmo Estatuto, os senhores Paulo de Gonçalves e Silva, Santiago Fernandez e Alcides Melo, respectivamente, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade do funcionário Vitor Matos Cardoso, incluso no artigo 186, alínea II, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08 de agosto de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 319
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a funcionária Dayse da Consolação Calil Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 6 do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 18-05-956 a 18-05-966, CONSIDERANDO que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente, de acordo com

o artigo 119, do Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis do Estado do Pará.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a referida funcionária goze parte da licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias, no período de 14 de agosto a 13 de outubro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10396)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO Nº 16

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE:

DEFERIR o solicitado pelos srs. Herminio Pereira da Silva e Manoel Henrique da Silva, da linha São Braz Praça Amazonas e Joaquim Andrade dos Santos e Raimundo Ruy Pires Diogo, da linha denominada Canudos Praça Amazonas, com o itinerário descrito no requerimento junto, conforme parecer do sr. conselheiro Dr. Augusto Lobato, aprovado por unanimidade.

Belém, 24 de agosto de 1967.
José Maria Vasconcelos Machado
Presidente

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10803. Dia 1-9-67)

RESOLUÇÃO Nº 17

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Aprovar o parecer do conselheiro Dr. José Chaves Camacho, autorizando o plaqueamento para o ano de 1967, dos carros de aluguel de propriedade de Humberto Marques Figueiredo, Raimundo Soriano da Costa, Dário Lima Duarte, João Henrique de Souza, Allison Calilo e a permissão solicitada pelo motorista Francisco de Assis Torres da Costa, seja indeferida por se tratar da substituição de um carro de 1962 por um outro do ano de 1964.

Os aludidos veículos deixaram

de ser plaqueados na época oportuna, por falta de Taxímetro.

Belém, 24 de Agosto de 1967.
José Maria de Vasconcelos Machado
— Presidente —

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10804. Dia 1-9-67)

RESOLUÇÃO Nº 15
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer do relator conselheiro Dr. Augusto Nogueira, concedendo o aumento da tarifa dos ônibus e lotações que fazem a linha Maguary Outeiro e Agulho Tenoné de NCr\$ 0,06 para NCr\$ 0,09, num percentual de 50% concedido aos coletivos da capital e agora aos transportes que fazem aquela linha.

Belém, 24 de Agosto de 1967.
José Maria Vasconcelos Machado
— Presidente —

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10805. Dia 1-9-67)

RESOLUÇÃO Nº 13
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE:

Determinar ao sr. Delegado Estadual de Trânsito, autoridade competente, para conceder permissões para provas esportivas, nas vias da capital, que para atendimento das realizações dessas provas, seja exigido

a fiança e a caução de que trata a Lei nº 5108 (Código Nacional de Trânsito), arbitradas pela aludida autoridade.

Belém, 24 de Agosto de 1967.
José Maria Vasconcelos Machado

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10806. Dia 1-9-67)

RESOLUÇÃO Nº 19
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE:

Deferir o pedido de Concessão da linha Jurunas Jabatiteua, feito pelo sr. Gabriel Medeiros da Silva, apontado como novo concessionário pelos demais proprietários de veículos ali lotados.

Belém, 24 de Agosto de 1967.
José Maria Vasconcelos Machado
— Presidente —

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10807. Dia 1-9-67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

PROCESSO Nº 04619/67

CONVENIO Nº 028/67-SUDAM

Térmo de Convênio celebrado entre a SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM) e a ARQUIDIOCESE DE MANAUS — Estado do Amazonas, para aplicação da quantia de NCr\$ 323.000,00, parte da dotação global de NCr\$ 931.457,00, exercício de 1966 e destinada à execução dos serviços de obras assistenciais e educativas pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia.

PARTES — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, abreviadamente SUDAM e a ARQUIDIOCESE DE MANAUS — Estado do Amazonas, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício, Dr. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo e a EXECUTORA por seu Procurador DOM TADEU PRÓST.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil

cento e treze (1.113), aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — E' regido este convênio pelos termos da Lei número cinco-mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis...

(1966), pelo Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros novos), conforme Empenho número S/DOT 1861, de 23-08-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966, Anexo 4 — Poder Executivo; Subanexo 02.01 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.1.0 — Subvenções Sociais; 3.2.1.5 — Ins-

RESOLUÇÃO Nº 20

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Dar a concessão da nova linha de Icoaraci, pela estrada municipal que está sendo construída pelo antigo ramal da via férrea, aos Srs. Antônio Rodrigues Teixeira, Manoel Dias de Azevedo e Leonel dos Santos Cordeiro, devendo os mesmos iniciar a linha no mínimo com 10 ônibus OK, fabricação do sul do País, conforme se propõe em seu requerimento inicial.

A Secretaria do CET para lavrar o Contrato, a título precário, com as cautelas legais.

Belém, 24 de Agosto de 1967.

José Maria Vasconcelos Machado
— Presidente —

Adonis Rodrigues Guimarães e Santos

Dr. Augusto Nogueira
Nilson Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cipriano Rodrigues das Chagas
Augusto César Lobato
(Reg. n. 10808. Dia 1-9-67)

Sexta-feira, 1

tituições Privadas; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, em obediência ao disposto no Decreto nº 42.645, de 14 de novembro de 1967. — NCr\$ 931.457,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título Arquidiocese Manaus — 1966 — NCr\$ 323.000,00 — SUDAM — e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável a referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dela necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do

plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovados e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar a frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo

de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 25 de agosto de 1967.

Dalmo Genuino de Oliveira

Superintendente em exercício

Dom Tadeu Prost

Executora

Testemunhas:

Célia Maria Almeida

Hilda Ramos de Almeida

Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da quantia de NCr\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros novos), parte da dotação global de NCr\$ 931.457,00 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1966 e destinada à execução dos Serviços e Obras Assistenciais e Educativas pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia.

DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
	NCr\$	NCr\$
ARQUIDIOCESE DE MANAUS		
Material Permanente		
a) Mobiliário de quartos, refeitório e secretaria	16.000,00	
b) Equipamentos e utensílios para copa cozinha e refeitório	12.000,00	28.000,00
Para os Cursos de Formação de Líderes		13.000,00
Material de Consumo para secretaria		41.000,00
SUB - TOTAL :		
PRELAZIA DO ALTO SOLIMÕES		
Prosseguimento da construção do Edifício Imaculada Conceição em Benjamim Constant.		
a) Alvenaria de Tijolo	U Q	
b) Paredes de 0,20	m2 510	16,05 8.185,50
c) Paredes de 0,15	m2 200	12,39 2.460,00
d) Paredes de 0,10	m2 34	7,72 262,48
Concreto Armado		
a) Lajes, vigas e pilares	m3 30	238,50 7.155,00
b) Vergas	m3 3	184,00 552,00
Eventuais e Administração		1.885,02
a) Provisão		20.500,00
SUB - TOTAL :		
PRELAZIA DE BORBA		
Para Escola Técnica de Agronomia da Prelazia		
Equipamento		
1 Trator Massey Ferguson do Brasil 44 HP.		12.400,00
1 Serra circular de precisão		1.800,00
1 Desempenadeira		1.900,00
1 Furadeira horizontal		900,00
1 Torno		1.500,00
1 Eventuais		2.200,00
SUB - TOTAL :		20.500,00
PRELAZIA DE COARI		
Para o Centro Educacional da Prelazia		
Para o HOSPITAL :		
Sala de operações		2.000,00
Ambulatório		2.000,00
Enfermaria		1.000,00
Móveis para consultório médico, medicamentos		6.500,00
SUB - TOTAL :		20.500,00

PRELAZIA DE HUMAITA			
Equipamento			
Para o AUDITORIO DO SALAO D. JOSE			
Mobiliário	5.000,00		
Para o HOSPITAL DE HUMAITA			
a) Mobiliário de enfermaria de sala de cirurgia e de sala de exame ..	3.000,00		
b) Utensílios de enfermaria, de sala de cirurgia e sala de exame	5.000,00		
c) Utensílios de copa e cozinha	1.000,00	14.000,00	
Para as ESCOLAS PRIMARIAS DA PRELAZIA :			
a) Mobiliário	4.000,00		
b) Material didático	1.000,00		
c) Rouparia	1.500,00	6.500,00	
SUB - TOTAL :		20.500,00	
PRELAZIA DE ITACOATIARA			
Equipamento			
Para a Maternidade Cunha Melo			
Sala de observações raio-X	10.000,00		
Mobiliário	2.000,00		
Para o Instituto Na. Sa. do Rosário			
Cadeiras	2.000,00	14.000,00	
Mobiliário para quartos da maternidade		6.500,00	
SUB - TOTAL :		20.500,00	
PRELAZIA DE LABREA			
Para o Educandário Sta. Rita, "Pavilhão Masculino"			
Equipamento			
Mobiliário escolar	10.800,00		
Motor	2.700,00		
Gerador	500,00	14.000,00	
Serviço de abastecimento de água (poço, carros, bomba, tanque)		6.500,00	
SUB - TOTAL :		20.500,00	
PRELAZIA DE PARINTINS			
Para Escola Profissional de Parintins			
Continuação da construção			
a) Piso e ladrilho hidráulico 1.500 m2 a NCr\$ 12,00		18.000,00	
b) Rodapé em plástico 1.000 m2 a NCr\$ 2,50		2.500,00	
SUB - TOTAL :		20.500,00	
PRELAZIA DE GUAJARA-MIRIM			
Para o Centro Médico Social			
Medicamentos diversos		18.135,00	
Para o Núcleo Rural de Recuperação de Elemento Humano :			
85 Cobertores médios	5,00	425,00	
25 Cobertores pequenos	3,00	75,00	
120 Rêdes médias	7,50	900,00	
100 Mosquiteiros	9,65	965,00	
SUB - TOTAL :		20.500,00	
DISCRIMINAÇÃO	U Q UNIT.		PREÇO
			TOTAL
PRELAZIA DE TEFÉ			
AMBULATORIO			
Serviços Preliminares			
a — Limpeza de terreno, barracão para material, locação da obra e andaimes ..	vb	—	
			1.000,00
Movimento de Terra			
a — Escavações	m3	63	5.800
b — Atérro	m3	66	3.500
			365,40
			231,00
			596,40
Alvenaria de Pedra			
a — Fundações	m3	63	31.000
b — Baldrame	m3	15	35.000
			1.953,00
			525,00
			2.478,00
Concreto Simples			
a — Camada impermeabilizadora	m3	30	35.000
b — Passeio de proteção	m2	45	4.500
			1.050,00
			202,50
			1.252,50

Alvenaria de Tijolo				
a — Paredes de 0,20 ...	m2	579	7.200	4.168,80
b — Paredes de 0,15 ...	m2	197	5.500	1.083,50
				5.252,30
Concreto Armado				
a — Lajes	m3	28	157.000	4.396,00
b — Vigas	m3	1,2	157.000	188,40
c — Vergas	m3	9,8	128.000	1.254,40
				5.838,80
Cobertura				
a — Madeirame e cobertura com telhas tipo canal (parte)	m2	100	13.800	1.380,00
				1.380,00
Eventuais e Administração				
a — Provisão	vb	—	—	2.702,00
SUB - TOTAL:				20.500,00
PRELAZIA DE PORTO VELHO				
Equipamento				
Para o HOSPITAL Na. Sa. APARECIDA				
Mobiliário para quartos				14.000,00
Mobiliário para secretaria				6.500,00
SUB - TOTAL:				20.500,00
DISCRIMINAÇÃO			UNIT. NCr\$	TOTAL NCr\$
PRELAZIA DE RORAIMA				
Para continuação da construção da Escola Agro-Artesanal de Boa Vista				20.500,00
PRELAZIA DE ACRE E PURUS				
Equipamento para OLARIA			2.000,00	
Equipamento para fabrico de ladrilhos ..			6.000,00	
Motor de luz (conjunto)			6.000,00	14.000,00
Uma motobomba para horta			3.000,00	
Biblioteca (livros, fichários, estantes)			3.500,00	6.500,00
SUB - TOTAL:				20.500,00
PRELAZIA DE ALTO JURUA				
Para o INSTITUTO STA. TEREZINHA				
Equipamento				
Lavanderia			7.000,00	
Para Paróquia de Cruzeiro do Sul				
Equipamento				
Conjunto de gerador com motor "Briggs Stratton" 5 — 6 HP e instalação			2.500,00	
Para Paróquia de Santa Terezinha				
Equipamento				
Conjunto de gerador com motor "Briggs Stratton" 5 — 6 HP e instalação			2.500,00	
Para Dispensário de Lepra em Cruzeiro do Sul				
Medicamentos			1.000,00	
Para o Posto de Saúde Guajará				
Medicamentos			1.000,00	14.000,00
Para Paróquia de Porto Valter				
Equipamento				
Trator agrícola e caçamba				5.000,00
Eventuais e Administração				1.500,00
SUB - TOTAL:				20.500,00
ESCOLAS RADIOFONICAS				
Equipamento				
Para Supervisão				
Material de rádio (condensadores, potenciômetros, pilhas, antenas, etc.)				6.000,00
Para Salas de Aulas				
Mobiliário			2.500,00	
Material escolar de consumo			1.500,00	
Mobiliário escolar			6.000,00	10.000,00
SUB - TOTAL:				16.000,00
TOTAL GERAL:				323.000,00

ANÚNCIOS

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Av. Portugal n. 323 - 2º andar - salas ns. 209/211
Edifício Magalhães Ribeiro - Carta de Autorização n. 139,
expedida pelo Banco Central do Brasil em 14 de agosto de 1962
Resumo do Balancete em 05 de maio de 1967

— ATIVO —

Disponível		
Em moeda corrente	747,69	
Em depósito no Banco do Brasil S/A	10,56	758,25
Realizável		
Depósitos em dinheiro no Banco do Brasil S/A, à ordem do Banco Central do Brasil	155,18	
Titulos Descontados	35.500,00	
Titulos em Liquidação	3.000,00	
Diversos	7,62	
Ações e Debêntures	5.530,00	
Apólices e Obrigações Federais, não à Ordem do Banco Central do Brasil ...	160,23	
Depósito p/Investimento - Lei 4216/63 ...	992,39	45.345,42
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	3.075,08	
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação	2.415,21	5.490,29
RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Gerais e Outras Contas		3.978,80
Contas de Compensação		
Valores em Garantia		36.313,90
		NCr\$ 91.886,66

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	50.000,00	
Correção Monetária do Ativo - Lei 4357/64	2.427,11	
Fundo de Ind. Trabalhistas - Lei 4357/64	173,87	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	294,00	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	241,52	
Fundo de Reserva Legal	284,70	53.421,20
Exigível		
Obrigações Diversas	113,56	
Dividendos a Pagar	239,22	352,78
Resultados Pendentes		
Contas de Resultados		1.798,78
Contas de Compensação		
Depositantes de Valores em Garantia e Custódia		36.313,90
		NCr\$ 91.886,66

Belém, 05 de maio de 1967.

(aa) Napoleão Carneiro Brasil
Fernandino Pinto

(a) Mário Ferreira Vieira

Téc. em Cont. Reg. no CRC (Pa)
n. 1184

Amazônia S/A - Investimento, Crédito e Financiamento. —

(a) Fernandino Pinto.

(Reg. n. 2090 — Dia 1.9.67)

FRIGORIFICO SANTA RITA S.A.

(FRISAR)

ESCRITURA PÚBLICA de
Constituição de FRIGORIFI-
CO SANTA RITA S.A.,
(FRISAR), como abaixo se
declara:

Saibam quantos virem esta
escritura pública de que aos
CATORZE (14) dias do mês de
AGOSTO do ano de mil nove-
centos e sessenta e sete (1967),
da Era Cristã, nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, República do Brasil, ao
meu Cartório, à rua Treze de
Maio, números 81/83, compare-
ceram, partes justas e contrata-
das, como outorgantes e recipro-
camente outorgados: — 1) LAU-
RO VICENTE FRANCO, italia-
no, casado, comerciante; — 2)
MATILDE ESPERANÇA FRAN-
CO, brasileira, casada, com
prendas domésticas; 3) FLÁ-
VIO CESAR FRANCO, brasi-
leiro, casado, advogado; 4) NEI-
DE PINTO FRANCO, brasilei-
ra, casada, de prendas domésti-
cas; 5) WALTER FELIX FRAN-
CO, brasileiro, casado, comerci-
ante; 6) LUZIA CARVALHO
FRANCO, brasileira, casada, de
prendas domésticas; 7) CAR-
LOS CAMPOS DA ROCHA,
brasileiro, casado, funcionário
público federal; 8) LAURA
FRANCO DA ROCHA, brasilei-
ra, casada, de prendas domésti-
cas; todos residentes e domici-
liados nesta cidade; os presentes,
meus conhecidos e das testemu-
nhas adiante nomeadas e no
fim assinadas, do que fê. E, em
presença dessas testemunhas
disseram os outorgantes e reci-
procamente outorgados, acima
nomeados, falando cada um por
sua vez I) QUE tinham ajusta-
do e contratado entre si, a cons-
tituição de uma sociedade anô-
nima, pela presente escritura e
na melhor forma de direito, ora
constituem, como de fato a cons-
tituído tem, sociedade essa que
se denominará FRIGORIFICO
SANTA RITA S.A., (FRISAR)
terá a sua sede e fóro nesta ci-
dade, de Belém, e o capital so-
cial de Duzentos e Cincoenta Mil
Cruzeiros Novos (NCr\$
250.000,00), dividido em duzen-
tas e cinquenta mil (250.000)
ações ordinárias, nominativas ou
ao portador, do valor de Hum
Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) cada
uma; II — QUE, o capital aci-
ma referido é distribuído da se-
guinte forma: I — LAURO VI-
CENTE FRANCO, fica com oitenta mil (80.000) ações no valor de Oitenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 80.000,00); 2 — MATILDE ESPERANÇA FRANCO, fica com vinte mil (20.000) ações no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 20.000,00); 3 — FLAVIO CESAR FRANCO, fica com cinquenta mil (50.000) ações, no valor de Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 50.000,00); 4 — NEIDE PINTO FRANCO fica com vinte mil ações (20.000) no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos
(NCr\$ 20.000,00); 5 — WALTER FELIX FRANCO, fica com vinte mil (20.000) ações no valor de VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 20.000,00); 6 — LUZIA CARVALHO FRANCO, fica com vinte mil (20.000) ações no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 20.000,00); 7 — CARLOS CAMPOS DA ROCHA, fica com vinte mil (20.000) ações no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 20.000,00); 8 — LAURA FRANCO DA ROCHA, fica com vinte mil (20.000) ações no valor de Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 20.000,00); III) QUE, o capital social acima referido é dividido, foi todo ele subscrito e realizado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, pelos seus bens particulares, conforme laudos de avaliação cujos originais são transcritos no traslado desta escritura e ficam arquivados neste Cartório, para os fins de direito, da seguinte maneira: 1) Os acionistas LAURO VICENTE FRANCO e MATILDE ESPERANÇA FRANCO, integralizam o seu capital com o imóvel de sua propriedade coletado sob os números 451, 453 e 455, antigos 225, 227 e 229, situado à Travessa Benjamin Constant, perímetro compreendido entre as ruas Vinte e Oito de Setembro e Senador Manoel Barata, nesta cidade, medindo 8ms,00 de frente por 38ms,90 de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito; imóvel esse descrito, adquirido por compra feita a WADY THOME CHAMLE, consoante escritura pública de 4 de agosto corrente, lavrada nestas notas no Livro 29, às fls. 50 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, no Livro 3-T, às fls. 209, sob o número 27.450, em 07 de Agosto corrente; 2) Os acionistas FLAVIO CESAR FRANCO e NEIDE PINTO FRANCO, integralizam o seu capital com o lote de terras agrícolas designado pelo número .. 56, edificado com três (3) casas e várias outras benfeitorias, medindo vinte e dois hectares, situado à Rodovia João Coelho Vigia, à Quinta Travessa do Núcleo Colonial Santa Rosa, no Município de Santa Izabel do Pará, deste Estado, confrontando pelo Sul, com a margem esquerda da citada Quarta Travessa, pelo Norte com terrenos da Quinta Travessa, de quem de direito, pelo Leste com propriedade de quem de direito pertencer, e pelo Oeste com a margem da Rodovia João Coelho Vigia; imóvel esse descrito, adquirido por compra feita ao casal de José Ferreira Costa, consoante escritura pública de 29 de setembro de 1964, lavrada nestas notas, Livro 15, as fls. 22 verso; 3) Os acionistas WALTER FELIX FRANCO, LUZIA CARVALHO FRANCO, CARLOS CAMPOS DA ROCHA e LAURA FRANCO DA ROCHA, integra-

lizam os seus capitais com duas (2) câmaras frigoríficas, maquinários, móveis e utensílios, de suas propriedades, discriminadas na laudo acima referido, adquiridos por compra feita a LAURO VICENTE FRANCO, consoante recibo particular datado de 7 de agosto corrente, devidamente reconhecido; IV) — QUE a sociedade ora constituída será regida pelos seguintes Estatutos: — FRIGORIFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR) — ESTATUTOS CAPÍTULO PRIMEIRO — Denominação, Sede, Fôro, Fins e Duração: ARTIGO 1º — Sob a denominação de FRIGORIFICO SANTA RITA S.A. (FRISAR), fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e demais disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º — A sociedade terá a sua sede, fôro e administração na cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Benjamin Constant, número 457 (quatrocentos e cinquenta e sete). ARTIGO 3º — A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de frigorífico industrialização de carnes, pecuária, exploração de granja, avicultura, leiteira e, verdureira, venda de verduras, legumes em geral e carne verde e todo e qualquer ramo de comércio ou de indústria correlato com o ramo de frigorífico. ARTIGO 4º — Por deliberação da Diretoria, poderão ser estabelecidos ou extintos agências filiais, depósitos e escritórios da sociedade em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 5º — A duração da sociedade será por tempo indeterminado e em caso de dissolução proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor. A sociedade terá o seu início a partir do dia primeiro de junho de 1967. CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações ARTIGO 6º — O Capital social todo é integralizado de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta Mil Cruzeiros Novos), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador de valor de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A pedido de qualquer acionista, serão suas ações nominativas convertidas em ao portador e vice-versa. PARÁGRAFO SEGUNDO — É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações. PARÁGRAFO TERCEIRO — Correrão por conta do acionista interessado na conversão ou transformação de que trata este artigo, ou na transferência de ações nominativas, as despesas decorrentes da legislação fiscal aplicável a operação pretendida; b) as despesas administrativas correspondentes ao custo de aquisição, na sociedade, de cada novo título utilizado na operação.

da Assembleia Geral. PARÁGRAFO UNICO — Para serem consideradas em Assembleia Geral, as ações ao portador deverão ser registradas em nome do acionista no livro competente, até 3 (três) dias antes da data para a realização da reunião. ARTIGO 8º — Em caso de aumento de capital social, aos acionistas será assegurado o direito de preferência, na proporção da quantidade de ações que possuírem. CAPÍTULO III — Da Administração Social ARTIGO 9º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um presidente, um vice-presidente e um diretor. Nomear substitutos para os cargos vagos da Diretoria, cujos provimentos se apurarão até a data da primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, na conformidade do artigo 13 (décimo terceiro) destes Estatutos. g) Transigir e renunciar direito, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais, móveis ou imóveis, contrair obrigações e alienar bens e direitos. h) Nomear, punir, demitir, licenciar funcionários empregados técnicos comerciais, industriais ou jurídicos, fixar-lhes os vencimentos; honorários, gratificações e comissões; i) Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar oportuno ouvi-lo sobre assuntos de interesse da sociedade. j) Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e dos presentes Estatutos; k) Tomar qualquer deliberação, sobre assuntos não regulados nem previstos nos Estatutos, deliberação que deverá ser aprovada pela primeira Assembleia Geral que se lhe seguir; l) Representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. ARTIGO 15 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO 16 — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. ARTIGO 17 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral ARTIGO 18 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 30 de abril de cada ano e a Extraordinária todas as vezes que os interesses sociais assim exigirem. ARTIGO 19 — A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa como determina a Lei e deles deverão constar obrigatoriamente a ordem dos trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião. ARTIGO 20 — A presença da Assembleia Geral

nos seus impedimentos ao Diretor Vice-Presidente, e depois de instalados os trabalhos ao acionista que os presentes elegerem. O Presidente eleito escolherá dentre os acionistas presentes um para secretariar a reunião. ARTIGO 21 — Considerar-se-á legalmente constituída a Assembleia Geral quando, em virtude da convocação, acharem-se reunidos acionistas portadores de ações que representem pelo menos, um quarto do Capital social, salvo quando a Lei, reguladora das sociedades anônimas exigir maior número. PARÁGRAFO PRIMEIRO — São poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estiverem registradas em seu nome no livro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da reunião. PARÁGRAFO SEGUNDO — O acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro acionista, também com direito a voto, mediante procuração para esse fim. PARÁGRAFO TERCEIRO — O instrumento de procuração a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser depositado na sede da sociedade até a véspera do dia marcado para a reunião. CAPÍTULO VI — Do exercício social ARTIGO 22 — O exercício social coincide com o ano civil, isto é terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 23 — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um inventário de todos os valores ativos e passivos da sociedade, levantando-se o respectivo balanço para conhecimento do resultado econômico financeiro do exercício segundo as prescrições legais e as normas contábeis. ARTIGO 24 — Do lucro líquido verificado no exercício social serão retirados 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal 5% (cinco por cento) para o Fundo de Aumento do Capital Social 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Depreciação e o remanescente do lucro ficará a disposição da Assembleia Geral, para opinar sobre a sua aplicação final, inclusive quanto ao dividendo a ser distribuído entre os acionistas. ARTIGO 25 — No caso de haver prejuízos no encerramento do balanço do exercício, será ele escriturado em conta própria do ativo pendente ou de regularização para com futuros lucros. CAPÍTULO VII — Disposições Transitórias ARTIGO 26 — Para o primeiro período administrativo que findará na data da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), ficam nomeados — Diretor-Presidente — LAURO VICENTE FRANCO; Diretor-Vice-Presidente — WALTER FELIX FRANCO e Diretor — CARLOS CAMPOS DA ROCHA, já qualificados no corpo desta

Assembleia Geral. Para serem consideradas em Assembleia Geral, as ações ao portador deverão ser registradas em nome do acionista no livro competente, até 3 (três) dias antes da data para a realização da reunião. ARTIGO 8º — Em caso de aumento de capital social, aos acionistas será assegurado o direito de preferência, na proporção da quantidade de ações que possuírem. CAPÍTULO III — Da Administração Social ARTIGO 9º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um presidente, um vice-presidente e um diretor. Nomear substitutos para os cargos vagos da Diretoria, cujos provimentos se apurarão até a data da primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, na conformidade do artigo 13 (décimo terceiro) destes Estatutos. g) Transigir e renunciar direito, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais, móveis ou imóveis, contrair obrigações e alienar bens e direitos. h) Nomear, punir, demitir, licenciar funcionários empregados técnicos comerciais, industriais ou jurídicos, fixar-lhes os vencimentos; honorários, gratificações e comissões; i) Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar oportuno ouvi-lo sobre assuntos de interesse da sociedade. j) Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e dos presentes Estatutos; k) Tomar qualquer deliberação, sobre assuntos não regulados nem previstos nos Estatutos, deliberação que deverá ser aprovada pela primeira Assembleia Geral que se lhe seguir; l) Representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. ARTIGO 15 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO 16 — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. ARTIGO 17 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral ARTIGO 18 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 30 de abril de cada ano e a Extraordinária todas as vezes que os interesses sociais assim exigirem. ARTIGO 19 — A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa como determina a Lei e deles deverão constar obrigatoriamente a ordem dos trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião. ARTIGO 20 — A presença da Assembleia Geral

nará na data da Assembleia Geral Ordinária de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) o Conselho Fiscal ficará assim constituído — Membros Efetivos — **WALDEMAR ANTONIO LOPES**, economista; **LUIZ FERNANDES NEVES**, geólogo; **MARIO NERY** economista, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; Suplentes — **ORLANDO MARTINS FRANCO**, economista; **JOSE RIBAMAR CARVALHO**, professor, **BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO**, bancário solteiro; brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. ARTIGO 23 — Até a reunião da primeira Assembleia Geral Ordinária os diretores perceberão mensalmente, a título de "Pro-labore", o seguinte — Diretor-Presidente NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) Diretor-Vice-Presidente NCr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros Novos) e diretor NCr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos) e os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão cada um mensalmente a importância de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) QUE, finalmente ratificavam, como de fato ora ratificado tem a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como as atividades dos mesmos constantes dos estatutos supra transcritos, davam como constituída a referida sociedade anônima, a qual depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas operações. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu Tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, **Guilherme Condurú** e **Antonio Ribeiro**, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, **Darcy Bezerra Mascarenhas**, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, **Raimunda Terezinha de Kós Miranda**, Tabelião, subcrevo e assino. **RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA**, Belém, 14 de Agosto de 1967. — **LAURO VICENTE FRANCO**, **MATILDE ESPERANÇA FRANCO**, **FLAVIO CESAR FRANCO**, **NEYDE PINTO FRANCO**, **WALTER FELIX FRANCO**, **LUZIA DE CARVALHO FRANCO**, **CARLOS CAMPOS DA ROCHA**, **LAURA FRANCO DA ROCHA**, **Testes: GUILHERME CONDURÚ**, **ANTONIO RIBEIRO**. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura aqui bem e fielmente transcrita de seu próprio original ao qual me reporto nesta data. Passo a transcrever os documentos a que se refere esta escritura, cujos teores são os seguintes: LAUDO DE AVALIAÇÃO: O perito abaixo as-

sinado, engenheiro, nomeado pelos subscritores da Sociedade em Organização FRIGORIFICO SANTA RITA S.A., tendo comparecido ao local e procedido aos exames e avaliações que julgou necessária, apresenta o seguinte LAUDO DE AVALIAÇÃO dos bens a serem incorporados ao patrimônio da sociedade em organização acima citada: **FRIGORIFICO SANTA RITA** a) máquina de escrever marca "Olivetti" c/120 espaços NCr\$ 800,00; b) máquina de calcular elétrica, marca "Olivetti" NCr\$ 600,00; c) 1 máquina registradora marca "National" NCr\$ 2.400,00; d) 2 balanças marca "Filizola" NCr\$ 700,00; e) 1 balança decimal, marca "Filizola" NCr\$ 300,00; f) 1 carteira c/7 gavetas, marca "Securit" NCr\$ 1.000,00; g) 1 balcão frigorífico para exposição de mercadorias NCr\$ 5.000,00; h) 1 balcão frigorífico para exposição de carnes NCr\$ 1.700,00; i) 1 balcão em formica e madeira NCr\$ 2.000,00; j) 1 balcão de alvenaria c/ mármore NCr\$ 3.000,00; l) máquina de picar carne, marca "Dayton" NCr\$ 2.000,00; m) 1 compressor marca Bizer — Fizer 058 HP. Tipo IV e 1 câmara frigorífica NCr\$ 10.000,00; n) 1 Câmara frigorífica com capacidade para 130m3 e 2 compressores de 5HP NCr\$ 30.000,00; o) 1 máquina de picar carne, marca "Lylla" e 1 máquina de encher linguiça NCr\$ 2.500,00; p) Instalação elétrica para alta voltagem NCr\$ 4.000,00; q) 1 máquina para fazer pasta de carne para salame, marca "Lylla" NCr\$ 6.000,00; r) 1 balcão frigorífico para exposição de produtos alimentícios NCr\$ 6.000,00; s) 1 camionete marca "Chevrolet" ano de 1966 NCr\$ 14.000,00; NCr\$ 92.000,00. Engenheiro Joffre Alves Lessa, Carteira I. P. Luiz Guilherme Veiga Chaves, Julio Costa de Viveiros. — LAUDO DE AVALIAÇÃO: O perito abaixo assinado, brasileiro, engenheiro, nomeado pelos subscritores da Sociedade em Organização FRIGORIFICO SANTA RITA S.A., tendo comparecido ao local e procedido aos exames e avaliações que julgou necessária, apresenta o seguinte LAUDO DE AVALIAÇÃO, do bem a ser incorporado ao patrimônio da sociedade em organização acima citada. a) Terreno edificado sito à Travessa Benjamin Constant, número 451/57, com 8,10m de frente por 39,90m de fundos NCr\$ 100.000,00. Luiz Guilherme Veiga Chaves engenheiro civil, cart. 790-D CREA. **JULIO COSTA DE VIVEIROS** Engenheiro Civil, Cart. P. 329 D Engenheiro **JOFFRE ALVES LESSA** C.R.E.A. IP. — LAUDO DE AVALIAÇÃO: O perito abaixo assinado, brasileiro, engenheiro, nomeado pelos subscritores da Sociedade em Organização FRIGORIFICO SANTA

RITA S.A., tendo comparecido ao local e procedido aos exames e avaliações que julgou necessária, apresenta o seguinte LAUDO DE AVALIAÇÃO dos bens a serem incorporados ao patrimônio da Sociedade em organização acima citada. **GRANJA SANTA RITA**. a) Terreno com 250m de frente por 100m de fundo, todo cercado de arame farpado NCr\$ 35.000,00; b) 1 casa em alvenaria, coberta de telha de barro NCr\$ 6.000,00; c) 2 casas de madeira, cobertas de telhas Brasilit 1.600,00; d) 2000 pés de pimenta do reino plantados NCr\$ 8.000,00; e) 17 cabeças de gado, raça holandesa NCr\$ 12.000,00; f) 40 Carneiros NCr\$ 600,00; g) 30 suínos da raça D. Gersey NCr\$ 5.000,00; h) 2 estábulos, cobertos de telhas Brasilit e piso de cimento NCr\$ 4.000,00; i) Cerca de arame farpado NCr\$ 3.000,00; NCr\$ 75.200,00. **LUIZ GUILHERME VEIGA CHAVES** Engenheiro civil cart. 790 D CREA. **JULIO COSTA DE VIVEIROS** Engenheiro civil cart. P. 329 D. Engenheiro **JOFFRE ALVES LESSA** C.R.E.A. — IP. — E nada mais se continha em os referidos LAUDO DE AVALIAÇÃO, aqui bem e fielmente transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. Eu Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião subcrevo e assino em público e raso.

Belém, 14 de agosto de 1967.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
(a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tab. Substituto do Cartório Kós Miranda

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 20.00

Pagou os emolumentos na via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 24 de agosto de 1967.
(a) **Ilegível**.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição, em quatro (4) vias foi apresentada no dia vinte e quatro (24) agosto de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo sete (7) folhas de números 6439/95 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1643/67. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1967.

(Reg. n. 2089 — Dia — 1.9.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL

VISTO
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor **José Damasceno**, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, nível I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Interior, atualmente servindo na Delegacia de Polícia de Baião, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 30 de agosto de 1967.

MIGUEL ARTHUR DE SOUZA
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

(Reg. n. 10822. Dias 1º-9-67 a 14-10-67).

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A. AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam a Disposição dos Senhores Acionistas durante as Horas de expediente, na sede social à rua 15 de Novembro número 158, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 31 de agosto de 1967.
(a) **Rubem Modesto da Silva**
Diretor-Presidente
(Reg. n. 2036 — Dias — 31-8, 1 e 5.9.67).

AMAZONIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A. (ADETUR)

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas de Amazonia, Desenvolvimento e Turismo S/A. (ADETUR), convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às dez horas do dia dez de Setembro do ano em curso, (1967), na sede social da companhia, à Rua Santo Antônio, n. 95, para deliberar sobre a seguinte matéria:

- apreciação da renúncia do Diretor-Presidente;
 - Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
 - Fixação da remuneração dos novos Diretores e Conselheiros Fiscais;
 - O que ocorrer.
- a) A DIRETORIA
(Ext. Dias 30 e 31-8 e 1º-9-67)

FAZENDAS CURUAUNA S.A.
Ata da Assembleia Geral de
Constituição de Fazendas
Curuauna S.A., realizada em
01 de agosto de 1967.

Ao primeiro dia do mês de agosto de 1967, às 16 horas, à Rua 24 de Outubro, nº 953, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, teve lugar a Assembleia Geral de que trata a presente ata, reunindo os subscritores representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença, a saber: José Miguel Lisboa de Mendonça, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Rua dos Artistas, nº 6; Maria Luíza Aires de Mendonça, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade à Rua dos Artistas, nº 6; Hilário Mendes Coimbra, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Rua Galdino Veloso, nº 517; Lucimar de Miranda Coimbra, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Rua Galdino Veloso, nº 517; Pedro da Luz Machado Freire, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Rua 24 de Outubro, nº 953; Ivo-nilde Silva Freire, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Rua 24 de Outubro, nº 953; José Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente nesta cidade à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 92 e Isabel Silva Ferreira, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 92. Assumindo a presidência dos trabalhos da Assembleia Geral o Senhor Pedro da Luz Machado Freire, fundador da sociedade, convidou a mim José Miguel Lisboa de Mendonça para servir como secretário. Composta a mesa, o Senhor Presidente disse que a lista de presença conferia com a de subscrição. Havendo, pois, número legal para se tratar da constituição da sociedade e funcionamento da Assembleia, declarou-a instalada e dando início aos trabalhos determinou a mim, secretário, a leitura do anúncio da convocação publicado em "O Jornal de Santarém" e "Diário Oficial" do Estado do Pará, de 18, 19 e 21 do mês de julho p.p., o que foi feito, sendo a mesma do teor seguinte: Fazendas Curuauna S.A. — Convocam-se os senhores subscritores do capital social de Fazendas Curuauna S.A., em organização, para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição a ser realizada no dia 1º de agosto próximo, às 16:00 horas, à Rua 24 de Outubro, nº 953, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; 2º) Eleição dos membros da Diretoria e componentes efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Santarém, 17 de julho de 1967.

Pedro da Luz Machado Freire, Fundador. A seguir, o Senhor Presidente declarou aos presentes ter em mãos o boletim de subscritores do capital social, o recibo do depósito da décima parte do capital social realizado em dinheiro, assim como o projeto dos Estatutos. O Senhor Presidente, em seguida, pediu-me que procedesse à leitura dos referidos documentos, como segue: Fazendas Curuauna S.A. — Lista de Subscritores do capital social de NCr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros novos), dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma: José Miguel Lisboa de Mendonça, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua dos Artistas, nº 6, número de ações ordinárias subscritas: 20.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.000,00; Maria Luíza Aires de Mendonça, brasileira, casada, professora, residente à Rua dos Artistas, nº 6, número de ações ordinárias subscritas: 20.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.000,00; Hilário Mendes Coimbra, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Galdino Veloso, nº 517, número de ações ordinárias subscritas: 24.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.400,00; Lucimar de Miranda Coimbra, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua Galdino Veloso, nº 517, número de ações ordinárias subscritas: 24.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.400,00; Pedro da Luz Machado Freire, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua 24 de Outubro, nº 953, número de ações ordinárias subscritas: 24.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.400,00; Ivo-nilde Silva Freire, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Rua 24 de Outubro, nº 953, número de ações ordinárias subscritas: 24.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 2.400,00; José Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 92, número de ações ordinárias subscritas: 12.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 1.200,00; Isabel Silva Ferreira, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 92, número de ações ordinárias subscritas: 12.000, valor da entrada inicial: NCr\$ 1.200,00. Total: número de ações ordinárias subscritas: 160.000. Valor da Entrada Inicial: NCr\$ 160.000,00. Santarém, 17 de julho de 1967. Pedro da Luz Machado Freire, Fundador. A seguir, foi procedida a leitura do recibo do depósito da décima parte do capital social nos seguintes termos: Banco do Brasil, S/A. Santarém, 19 de julho de 1967. Recebemos de Pedro da Luz Machado Freire, a quantia de DEZESSEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 16.000,00), referentes a 10% do

capital social da sociedade "Fazendas Curuauna S.A.", para cumprimento do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 5.956, de 1-11-43 e art. 19, item V, da Lei 4.595, de 31-12-64, quantia essa distribuída entre diversos subscritores, conforme o anexo. Banco do Brasil, S/A. Assinado: W. Fonseca e Darlos de Campos Rodrigues. Encerrada a leitura do Boletim de Subscrição do capital social e do Recibo do Depósito da décima parte do capital social realizado em dinheiro, o Senhor Presidente passou a primeira parte da ordem do dia, determinando a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, que estava assim redigido, conforme segue:

FAZENDAS CURUAUNA S.A. ESTATUTOS CAPÍTULO I Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1 — Sob a denominação de "FAZENDAS CURUAUNA S.A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 — A sociedade tem sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, e a sua duração será por tempo indeterminado.

Artigo 3 — A sociedade tem por objeto a atividade pecuária, de criação, recriação, engorda, preparação de pastagens e outras operações, que direta ou indiretamente, se relacionem com o seu objeto.

CAPÍTULO II

Capital, Ações e Acionistas

Artigo 4 — O capital social é de NCr\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), dividido em 160.000 (CENTO E SESENTA MIL) ações ordinárias nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada uma.

Parágrafo único — Os títulos, cautelados ou certificados representativos das ações, serão assinados por dois membros da Diretoria e cada ação ordinária dá direito a um voto ao seu titular ou representante, nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 5 — As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 6 — A sociedade poderá emitir certificados e títulos múltiplos de ações, sempre assinados por dois Diretores.

Artigo 7 — No caso de aumento de capital, os acionistas terão o direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das que possuírem.

Artigo 8 — Não poderão os acionistas alienar suas ações nominativas a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las integral ou parcialmente, obedecendo aos seguintes critérios:

a) — O acionista proprietá-

rio das ações a serem alienadas deverá, comunicar, por escrito, expondo o seu propósito e o preço à Diretoria;

b) — A Diretoria, dentro do prazo de cinco (5) dias do recebimento da comunicação de que trata a letra "a" deste artigo, dará conhecimento, por escrito, aos demais acionistas sobre a quantidade e o preço das ações oferecidas, para que, no prazo de vinte (20) dias usem do direito de preferência de aquisição;

c) — Os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de vinte (20) dias contados da data do recebimento da comunicação dada pela Diretoria;

d) — Na concorrência de interesse, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes, na proporção das ações que na data possuírem;

e) — Findo o prazo de vinte (20) dias após a comunicação expedida pela Diretoria e não tendo havido manifestação por parte dos acionistas pela aquisição integral ou parcial das ações oferecidas, o acionista alienante poderá efetivar a transferência a terceiros, pelo preço comunicado à Diretoria, das ações oferecidas e não adquiridas pelos demais acionistas.

CAPÍTULO III A Diretoria

Artigo 9 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, todos acionistas, tendo um as funções de Diretor-Presidente e três as de Diretor, que exercerão o mandato por um (1) ano, sendo facultada a reeleição.

Parágrafo 1º — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, após a aprovação das contas do exercício anterior e perceberão mensalmente honorários fixos determinados pela mesma Assembleia que os eleger, respeitados os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda e anualmente, após a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, a gratificação prevista no artigo 26, letra "b", que será dividida em partes iguais entre os mesmos.

Parágrafo 2º — Cada Diretor eleito prestará uma caução de CEM (100) ações da sociedade, em garantia de sua função, ficando investido do cargo e somente será levantada depois de aprovadas as contas de sua gestão.

Artigo 10 — Em seus impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente designará o seu substituto dentre os demais Diretores até o seu regresso.

Art. 11 — No caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição em Assembleia Geral Extraor-

dinária, que será imediatamente convocada e o substituto eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo único — Se a vacância de que trata este artigo for a do Diretor-Presidente, a Diretoria reunir-se-á imediatamente e designará um dos três Diretores como Diretor-Presidente para completar o mandato do substituído e convocará a Assembléia Geral Extraordinária para escolher o novo ocupante do cargo de Diretor, nos termos deste artigo.

Artigo 12 — No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará dentre os acionistas, dois (2) Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembléia Geral eleja a nova Diretoria.

Artigo 13 — Todos os documentos que incidam em responsabilidade da sociedade, receberão as assinaturas conjuntas do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Artigo 14 — A Diretoria terá as atribuições e poderes legais para assegurar o normal funcionamento da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos, fazer aquisição de imóveis e equipamentos necessários, no interesse exclusivo da sociedade, dar garantias, inclusive penhores, endossos, avais, caução ou fiança, ficando autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional, obedecendo as prescrições dos artigos 13 e 17 deste Estatuto.

Parágrafo único — Cada Diretor fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, incumbindo ao Diretor-Presidente: presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria, supervisionar e orientar todos os negócios sociais.

Artigo 15 — Incumbe à Diretoria em conjunto, apresentar o relatório anual, balanços e contas à Assembléia Geral Ordinária na época apropriada.

Artigo 16 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor-Presidente ou por dois outros diretores.

Parágrafo único — As resoluções da Diretoria deverão constar de Atas lavradas no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

Artigo 17 — É vedado aos diretores, responsabilizar a sociedade de quaisquer assuntos estranhos aos seus objetivos e interesses sociais, assim como dar garantias, prestar fianças, avais, ou qualquer outro título de favor em nome da sociedade.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 — A sociedade terá

um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º — Os membros do Conselho Fiscal têm os poderes e as atribuições que a Lei lhes confere.

Parágrafo 2º — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Artigo 19 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro (4) primeiros meses do calendário, para os fins previstos em Lei e neste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 20 — A convocação, instalação e deliberação das Assembléias Gerais, obedecerão às disposições legais em vigor.

Artigo 21 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, e na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o secretário.

Artigo 22 — As deliberações e resoluções das Assembléias Gerais deverão constar em Atas lavradas no "Livro de Atas das Assembléias Gerais".

Artigo 23 — Na Assembléia Geral, os acionistas poderão se fazer representar por outros acionistas, mediante procuração, cujo instrumento ficará em poder da sociedade.

Artigo 24 — Só poderão ser vendidos, hipotecados ou gravados de ônus reais quaisquer imóveis da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço, Fundos e Dividendos

Artigo 25 — O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 26 — O balanço será feito de acordo com as prescrições legais. Apurado o lucro líquido, após as depreciações e amortizações de estilo, será o mesmo assim distribuído:

a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva legal, até o limite de 20% do capital social;

b) — 10% (dez por cento) para pagamento da remuneração variável da Diretoria, ressaltado o disposto no artigo 134 do Decreto-lei nº 2.627;

c) — O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para determinar os dividendos ou deliberar quanto a sua aplicação.

Artigo 27 — Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Artigo 28 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e competirá à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o fim especial de liquidação, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, estabelecendo a sua remuneração.

Artigo 29 — Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

Artigo 30 — A sociedade terá sua vigência a partir da data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado do Pará, compreendendo o primeiro ano social o período da data de sua vigência a 31 de dezembro do mesmo exercício.

Artigo 31 — O mandato dos primeiros diretores eleitos nos termos do presente Estatuto, expirará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1968, após a aprovação de suas contas, de conformidade com o prescrito no artigo 15 do presente Estatuto. Santarém — Pará, 01 de agosto de 1967. Assinado: José Miguel Lisboa de Mendonça, Maria Luíza Aires de Mendonça, Hilário Mendes Coimbra, Lucimar de Miranda Coimbra, Pedro da Luz Machado Freire, Ivonilde Silva Freire, José Antônio Ferreira e Isabel Silva Ferreira.

Terminada a leitura, o Senhor Presidente solicitou dos presentes que se manifestassem sobre o Projeto dos Estatutos, que acabava de ser lido. Não tendo havido nenhuma manifestação a respeito, passou à votação, tendo a Assembléia aprovado por unanimidade os Estatutos Sociais nos seus termos acima transcritos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que uma vez cumpridas as formalidades legais para a constituição da sociedade, dava por definitivamente constituída, Fazendas Curuáuna S.A., passando a seguir ao 2º item da ordem do dia, que diz respeito à eleição da primeira Diretoria e membros e suplentes do Conselho Fiscal e respectivas remunerações. Pôsto em votação, verificou-se que foram eleitos para a Diretoria, os seguintes senhores: Como Diretor-Presidente, Pedro da Luz Machado Freire, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santarém, à Rua 24 de Outubro, nº 953; como Diretores, José Miguel Lisboa de Mendonça, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santarém, à Rua dos Artistas, nº 6, Hilário Mendes Coimbra, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santarém, à Rua Galdino Veloso, nº 517 e José Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Santarém, à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 92. Para membros efetivos do Conselho Fis-

cal foram eleitos os senhores:

Milton de Sousa Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, à Rua Floriano Peixoto, nº 556; Santino Santos Silva Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, à Rua Floriano Peixoto, nº 711 e Antônio Santana de Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, à Rua Floriano Peixoto, nº 340. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: Raimundo Nonato de Sousa Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, à Travessa Riachuelo, nº 293; Gilberto Lopes Bastos, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade à Travessa dos Mártires, nº 166 e Maurílio de Sousa Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, à Avenida Mendonça Furtado, nº 1.547. O senhor Presidente declarou empossados os eleitos, e que, em conformidade com a convocação e os Estatutos Sociais, pedia à Assembléia Geral que determinasse a remuneração da Diretoria e a do Conselho Fiscal, o que foi feito na seguinte base: Para os Diretores, NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) para cada um, mensalmente. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, a remuneração será de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para cada um, por cada reunião que realizarem. Concluída a 2ª. parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra. Como ninguém se manifestou para fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, posta em discussão e ninguém se manifestando, foi posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral de constituição da sociedade, pelo que lavrei a presente ata, em três vias, com oito (08) folhas datilografadas, que vai por mim secretário assinada em conjunto com o Senhor Presidente da mesa e todos os acionistas presentes. Santarém, 01 de agosto de 1967.

Pedro da Luz Machado Freire

José Miguel Lisboa de Mendonça

Hilário Mendes Coimbra

José Antônio Ferreira

Lucimar de Miranda Coimbra

Maria Luíza Aires de Mendonça

Isabel Silva Ferreira

Ivonilde Silva Freire.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO —

Reconheço verdadeiras as oito (8) firmas supra de que dou fé: Santarém, 2 de agosto de 1967. Em testemunho S.N.S. da verdade. — a) Sebastião Nogueira Sirotheau, Tabelião Vitalício.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
FAZENDAS CURUAUNA S. A.**

Lista de Subscritores do capital social de NCr\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), dividido em 160.000 (CENTO E SESENTA MIL) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO), cada uma.

Santarem, 17 de julho de 1967.

PEDRO DA LUZ MACHADO FREIRE
— Fundador —

Nº de ordem	Nomes	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Nº de ações Ordinárias Subscritas	Valor da Entrada Inicial
1 —	José Miguel Lisboa de Mendonça	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Rua dos Artistas, nº 6	20.000	2.000,00
2 —	Maria Luiza Aires de Mendonça	Brasileira	Casada	Professora	Rua dos Artistas, nº 6	20.000	2.000,00
3 —	Hilário Mendes Coimbra	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Rua Galdino Veloso, nº 517	24.000	2.400,00
4 —	Lucimar de Miranda Coimbra	Brasileira	Casada	P. Domest.	Rua Galdino Veloso, nº 517	24.000	2.400,00
5 —	Pedro da Luz Machado Freire	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Rua 24 de Outubro, nº 953	24.000	2.400,00
6 —	Ivonilde Silva Freire	Brasileira	Casada	P. Domest.	Rua 24 de Outubro, nº 953	24.000	2.400,00
7 —	José Antônio Ferreira	Brasileiro	Solteiro	Pecuarista	Rua Cel. Joaquim Braga, 92	12.000	1.200,00
8 —	Izabel Silva Ferreira	Brasileira	Solteira	P. Domest.	Rua Cel. Joaquim Braga, 92	12.000	1.200,00
T O T A L						160.000	16.000,00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO — Reconheço verdadeira a firma retro de Pedro da Luz Machado Freire; dou fé. Santarém, 17 de julho de 1967. Em testemunho S.N.S. da verdade. — Sebastião Nogueira Sirotheau, Tabelião.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 14 de agosto de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 2 vias foram apresentados no dia 14 de agosto de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de ns. 6.093/6.101, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.520/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1967. — Oscar Faciola, Diretor.

(T. n. 13.238 — Reg. n. 2.091 — Dia 19/67)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A
SEDE RUA 15 DE NOVEMBRO, N. 263
CARTA PATENTE N. 736, DE OUTUBRO DE 1947
BALANÇO EM 04 DE AGOSTO DE 1967
BELÉM — PARÁ
CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES
04.911.459
COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
Disponível			Não Exigível		
Caixa	346.826,78		Capital	250.000,00	
Banco do Brasil, S/A	498.674,09	845.500,87	Fundo de Reserva Legal	17.415,72	
Realizável			Fundo de Indenização Trabalhista	6.244,27	
Depositado no Banco Central:			Outras Reservas e Fundos	156.505,33	430.165,32
Em Dinheiro	691.145,00		Exigível		
Em Títulos	375,00	691.520,00	Depósitos:		
Cheques a Compensar	168.528,07		a vista	4.342.369,26	
Títulos Descontados	3.002.568,23		a prazo Fixo	97.998,10	
Empréstimos em C/Correntes	512,38		a prazo fixo c/correção monetária	219.862,19	4.660.229,55
Outras Aplicações	800.243,68	4.663.372,36	Outras Exigibilidades:		
Imobilizado			Outras Contas	752.802,56	
Edifício de Uso do Banco	8.300,00		Contas de Resultados Pendentes	108.985,56	
Reavaliações do Edifício de Uso	127.025,93		Contas de Compensação	188.648,45	
Instalações	60.904,04	372.774,51	NCr\$ 6.140.831,44		
Outras Imobilizações	176.544,54				
Contas de Resultados Pendentes		70.535,25			
Contas de Compensação		188.648,45			
NCr\$ 6.140.831,44					

Belém, 04 de agosto de 1967.

OS DIRETORES

(a2) **OZIEL RODRIGUES CARNEIRO** — Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor

ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor

LAERCIO P. GONÇALVES
Resp. p/Contabilidade C.R.C. TC-Pará — 035.

(Reg. n. 2997 — Dia — 1.9.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESCOTOS**
Serviço de Expediente
**PORTARIA N. 180 — DE 30
DE AGOSTO DE 1967**
**CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 10/67**

O Sr. Eng. Diretor-Geral do Departamento de Águas e Escotos, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública n. 10/67, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 21.041, de 6 de junho de 1967, etc.

RESOLVE:

Anular a Concorrência Pública n. 10/67, realizada no dia 26 de junho de 1967, para fornecimento de um Torno Mecânico cujas características são: dois e meio (2 1/2) a três (3) metros de distância entre pontas; diâmetro na curva de trinta (30) a trinta e três e meia (33 1/2) polegadas; altura das pontas aproximadamente trezentos e vinte e cinco milímetros (325mm), tendo em vista o Parecer da Divisão de Serviços Auxiliares aprovado unanimemente pela Comissão de Concorrência, que julgou as propostas apresentadas pelas firmas licitantes desvantajosas aos interesses da administração do DAE.

Dê-se ciência e publique-se.
Eng. LUIZ GONZAGA
BAGANHA

Diretor Geral do DAE
(Reg. n. 2093—Dia 1.9.67).

**COMISSÃO DE INQUÉRITOS
E SINDICÂNCIAS**
EDITAL

Citação com prazo de 30 dias
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico Clínico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186, item II, e

205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 28 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10775 — Dias 19 a 17.10.67).

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10776 — Dias 19 a 17.10.67).

EDITAL

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário Manoel Geraldo Mata, ocupante

do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos; 186 item II, e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

VISTO

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

(G. Reg. n. 10774 — Dias 19 a 17.10.67).

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10777 — Dias 1.9 a 5.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilmá Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dia 1.9 a 15.10.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM -- SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1967

NUM. 5.606

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª
INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em data de 22 de agosto em curso, proferiu os despachos seguintes:

Nos autos de ação executiva que a SUDAM move contra Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S. A. — Preliminarmente, ofereço a A. prova suscetível de firmar a competência do fóro deste Juízo para processamento e julgamento da ação.

Nos autos de mandado de segurança impetrado por Claudomiro Figueiredo da Silva contra ato do Sr. Diretor Regional do D.C.T. — A conta.

Nos autos de ação executiva que a SUDAM move contra Fábrica de Tecidos Santa Izaabel S. A. — I Não é essencial a juntada dos originais de documentos. Tratando-se de cópias fototásticas, basta a conferência destas com os respectivos originais na presença da parte contrária (art. 225 do CPC), observado o disposto no art. 137, do Decreto n. 4.857, de 9.11.39, o que deverá ser cumprido, como condição de validade. Posteriormente endosso de títulos apresentados por cópia, sem as devidas cautelas, ocasionará a responsabilidade de quem assim o fizer, respondendo este pelas consequências de seu ato. II — Designo o dia 30 do corrente, às 12 horas, para, em Cartório, proceder-se à confe-

rência das cópias de fls. 6 a 27 e 48 com os respectivos originais, de tudo lavrando-se o competente termo. IV — Intime-se.

Nos autos de ação executiva que o BASA move contra Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A.: I — Defiro o pedido de fls. 42. II — Publique-se edital com prazo de 30 dias: III — Intime-se.

Nos autos de ação executiva que o BASA move contra J. Martha & Cia. e Bárbara da Conceição Martha: I — Preliminarmente, diga a executada sobre o contido nas peças de fls. 23, 24 e 25-v. II — Intime-se.

Nos autos de notificação judicial requerido por Manoel Pinto da Silva S. A. Construção, Comércio e Indústria contra o SAPS (COBAL): — Notifique-se, ciente o Dr. Procurador da República.

Nos autos de pedido de licença requerido pelo recluso Anadyr Callado Fadul: I — Indefiro, por falta de amparo legal. II — Comunique-se ao Sr. Diretor do Presídio São José.

Nos autos de Executivo Fiscal que o INPS move contra Raimundo Cunha da Silva — Cite-se.

Nos autos de ação ordinária que a SUDAM move contra CIMAQ: I — diga a A., no prazo de 48 horas, sobre a produção dos documentos de fls. 39 "usque" 44 (parágrafo único do art. 223, do CPC). II — Evite o Sr. escrivão a

existência de folhas em branco nos processos, como a de número 38 destes autos, por mim ora inutilizada. III — Intime-se.

Nos autos de inquérito policial em que é indicado Fortunato Obadia: I — Solicita a autoridade policial prorrogação do prazo de inquérito em que é indiciado Fortunato Obadia, para conclusão de diligências reputadas necessárias ao perfeito esclarecimento dos fatos. II — O atendimento do pedido, em tais circunstâncias, nenhum prejuízo poderá ocasionar a alguém. Ao contrário, visa dotar a autoridade processante de tempo suficiente para a melhor elucidação do assunto, em benefício da correta aplicação da lei, como forma da mais perfeita manifestação de justiça. Assim, e porque seja conveniente melhor instrução dos autos de inquérito, no uso da faculdade que me é conferida pelo § 3º. do art. 10, do Código de Processo Penal, concedo a prorrogação do prazo de conclusão das diligências, fixando-o em 20 dias, desde que não há nenhuma pessoa presa em decorrência dos fatos aqui versados. III — Atítulo de esclarecimento, e como medida de colaboração, lembra este Juízo que a busca e apreensão domiciliar é subordinada a determinadas disposições legais, tendo sido inobservados, "in casu", o estabelecido no art. 243, inciso III, e no § 7º. do art. 245,

tudo da lei penal adjetiva, o que, todavia, não prejudicará o andamento do feito, mesmo porque não houve protesto por parte de quem quer que seja. IV — Devolvam-se os presentes autos de inquérito à autoridade policial.

VISTO:

(a) ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 10.652 — Dia — 1.9.67).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, MM. Juiz Federal Substituto, no dia 23.8.67.

Nos autos de ação ordinária que The London Assurance move contra Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.: A conclusão.

Nos autos de ação ordinária que The London Assurance move contra Rabello & Cia.: Idêntico despacho.

Nos autos de ação de despejo por falta de pagamento que Jamil José Salim move contra a Diretoria Regional do DCT: — Idêntico despacho.

Nos autos de justificação requerido por Adelino José de Moura contra o INPS: Defiro o pedido de fls. 11. Em consequência, designo a audiência do dia 25 de setembro próximo, às 10 horas, para inquirição das testemunhas arroladas a fls. 4, que deverão comparecer independentemente de notificação, conforme compromisso assumido na inicial. II — Notifique-se por

mandado o Sr. Superintendente Regional do INPS, ciente o Dr. Procurador da República. III — Intime-se.

Nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Manoel Tavares Pinheiro: I — Trata-se de Executivo Fiscal ajuizado para cobrança de valor relativo a Imposto de Renda que se diz ser devido por pessoa residente e domiciliada em Macapá, circunstância essa esclarecida na própria inicial. Assim, não tem este Juízo competência "ratione loci" para conhecer e processar o feito, pois sofre a limitação estabelecida no art. 134 do Código de Processo Civil, combinado com o disposto no art. 30. do Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, e do estatuído no § 10. do art. 119 da Constituição Federal. Diante disso, e por força da regra contida no parágrafo único do art. 279 da lei civil adjetiva, combinado com o que prevê o art. 58 do mencionado Dec. Lei n. 960/38, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá para os ulteriores e Direito. II — Intime-se.

Nos autos e Executivo Fiscal que a União move contra Francisco Alfredo Pereira Vianna — Idêntico despacho.

Nos autos de Executivo Fiscal que a União move contra Manoel Nunes Sobrinho — Idêntico despacho.

Nos autos de ação executiva que o BASA move contra Indústria Paraense "Recon" Ltda., e Humberto da Mota Rezende Cals e Carlos Vitor Holanda — Faça o Sr. escrivão a numeração de todas as folhas do processo, e volte.

Nos autos e ação de regulação de avaria grossa requerida por Companhia de Seguros Aliança do Pará e outras contra os SNAPP: — Digam as requerentes sobre a contestação, no prazo de 3 dias.

Nos autos de execução de sentença em mandado de segurança em que são exequentes Domingos Tavares da Silva e outros e Executado o INPS: — Digam os exequentes, no prazo de 3 dias, sobre

a petição e documentos de fls. 67 "usque" 120.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Moacir Ferreira Puget e outros contra os SNAPP: — Ao parecer do Dr. Procurador da República.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Rodolpho Lima de Moraes contra os SNAPP: — Idêntico despacho.

Nos autos de ação executiva que o BASA move contra "Asas" Importadora e Exportadora Ltda., e Importadora e Exportadora São Francisco Ltda.: Cumpra o Sr. escrivão o contido no item III do despacho de fls. 96.

Nos autos de ação executiva que o BASA move contra Antônio Nicolau e outros: I — Defiro o pedido de fls. 24. Em consequência, homologo a presente desistência para que produza seus efeitos legais. II — Intime-se.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Jesus Corrêa do Carmo contra os SNAPP: I — Admito o recurso voluntário. II — Dê-se vista dos autos ao Agravado para oferecer contra-razões, se o desejar, no prazo de 48 horas.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Maria de Nazaré Arruda Leão contra os SNAPP: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Arthur Alves Ramos contra o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará: I — Mantenho a sentença agravada, pelos seus jurídicos fundamentos. Em consequência, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos (Const. Fed., art. 117, inciso II). II — Intime-se.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Laudénides Brito Fernandes contra o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Maria Valdeide Geraldo contra o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Luis de Gonzaga Coimbra contra o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Aníki Dolores Fernandes Morgui contra o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Rosemary Magno Patriarcha contra o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos e Mandado de Segurança impetrado por Rui Villar de Lima Sampaio contra o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

Nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Wilson Hitler Velasco contra o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará: — Idêntico despacho.

(a) ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 10.653 — Dia — 1.9.67).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Despacho proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, MM Juiz Federal Substituto, no dia 24.8.67.

Nos autos de naturalização

em que é interessada Ilda Fernanda Valente Mescouto:

I — Designo a audiência do dia 4 de setembro próximo, às 11 horas, para ser entregue o certificado de naturalização da cidadã Ilda Fernanda Valente Mescouto. II — Dê-se ciência a interessada.

Nos autos de ação executiva que a SUDAM move contra Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S. A. — Diga a Exequente, no prazo de 48 horas, sobre a não realização da citação por precatória pelos motivos expostos na certidão de fls. 41 "in fine".

Nos autos de Executivo Fiscal que a União move contra Daniel M. Nobre — A conclusão:

Idem, idem contra Edward Sebastião Lôbo — Idêntico despacho.

Idem, idem contra Estevam Santos Comércio e Indústria — Idêntico despacho.

Idem, idem contra Israel Nonato da Silva — Idêntico despacho.

Idem, idem contra J. O. Rocha Filho — Idêntico despacho.

Idem, idem contra J. Antônio de Lima: — Idêntico despacho.

Idem, idem contra José Nicodemus Rocha — Idêntico despacho.

Idem, idem contra W. Pinto & Cia — Idêntico despacho.

VISTO:

(a) ARISTIDES MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO DA
8ª REGIAO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELEM

E D I T A L

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Francisco Lopes da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar no prazo de três (3) dias, sobre os recibos de fls. doze (12) e catorze (14), anexos ao processo 2a JCJ-1.777/66 em que é reclamante, e reclamado Raimundo Araújo.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 24 de agosto de 1967.

(a) Geraldo S. Dantas
Chefe de Secretária
(G. Reg. n. 10766 — Dia — 1.9.67).

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO DA
8ª REGIAO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Citação com Prazo de 48 Horas

Pelo presente Edital de citação, fica citado CLUBE DE SEGURANÇA DE BELEM, nas pessoas dos senhores Osvaldo Egídio da Silva e Orlando Pinto, onde quer que se encontrem, para ciência de que deverão pagar no prazo de qua-

renta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 808,09 (Oitocentos e Oito Cruzeiros Novos e Nove Centavos), correspondente a principal e custas, referente ao processo 2a. JCJ-143/67, em que foi reclamado CLUBE DE SEGURANÇA DE BELÉM e reclamante AMILCAR ANTONIO JUSTO, nos termos da sentença de liquidação, proferida no processo acima aludido, do seguinte teor: "Não Tendo a Reclamada Contestado os Artigos de Liquidação, julgo-vos Provado. Expeça-se o Mandado Executório com o Valor de NCr\$ 784,65". Calculadas as Custas Sobre o Valor da Condenação, Importarão em NCr\$ 43,44. Caso não Pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra, na forma da lei. — Belém, 24 de agosto de 1967. — Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6), datilografei. — E eu, Geraldo Dantas chefe de Secretaria, que o subscrevo.

VISTO
(a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 10798. Dia 1.9.67)

1ª Praça Com Prazo de 20 dias
O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, no dia 25.9.67, às 17,30 horas, na sede dessa Justiça, à Av. Nazaré n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-371/67, entre partes Mário Fanjas Sampaio (reclamante-exequente) e Jurandir Silva de Jesus (reclamado-executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 máquina de costura marca Philips, avaliada em NCr\$... 120,00; 1 mimeógrafo manual, marca Express, avaliado em NCr\$ 80,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local acima indicado, e à hora referida, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, na sede desta Justiça, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. — Belém, 28.8.67. — Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6), datilografei. — E eu, Geraldo Dantas, chefe de secretaria, o subscrevo.

VISTO

(a) Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 10799. Dia 1.9.67)

1a. Praça com (Prazo 20 Dias)
O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 26-9-67 às 17,30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ-201/67, em que são partes Jackson Emanuel Rodrigues (reclamante-exequente) e João Cândia Pereira (reclamado-executado), o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Um barracão de madeira, coberto de telhas, no estado, em terreno da Santa Casa de Misericórdia do Pará, avaliado em NCr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à rua Barão do Igarapé Miri, n. 1.044, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, número 444, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume na sede desta Justiça. — Belém, 28.8.67. — Eu Antônia Souza, aux. judc. PJ-6), datilografei. — E eu, Geraldo Dantas chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

VISTO

(a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 10800. Dia 1.9.67)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

2ª Praça com prazo de 10 dias
O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 13-9-67, às 17,30 hoars, na sede desta Junta, à Av. Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, o bem penhorado no processo 2ª JCJ-546/66, entre partes, exequente, Edgar Alves da Silva e executado, Indústria Imperial de Bebidas, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um rádio marca SEMP, modelo A. G. 431-série 5, n. 402.950, em perfeito estado, com três faixas, avaliado em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua Duque de Caxias, n. 304,

ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20 % de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém. 23-8-67. Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6), datilografei. E eu, Geraldo Dantas), chefe de Secretaria que o subscrevo.

Visto:

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J. C. J. de Belém

(G. — Reg. n. 10.801

Citação com prazo de 48 horas
Pelo presente Edital, fica citado Higino Gonçalves dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de

NCr\$ 47,16 (Quarenta e sete cruzeiros novos e dezesseis centavos), correspondente às custas em que incorreu no processo 2ª JCJ-618/67, em que foi reclamante e reclamado Napoleão Fonseca. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que CUMpra, na forma da lei. Belém, 28-8-67. Eu, Antônia Souza, aux. judc. PJ-6), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o subscrevo.

Visto:

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz do Trabalho — Presidente da 2ª J. C. J. de Belém

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de Notificação, com o prazo de dez (10) dias

Pelo presente edital ficam notificados o Sr. José Conceição Alves e a firma Escritório Hídalius Cantanhede, reclamante e reclamada, respectivamente, no processo de reclamação número 1a. JCJ-1320/66, para ciência de que foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nesta data, dia 28 de agosto de 1967, no supra mencionado processo, a decisão no teor seguinte: "Decide sem divergência de opinião esta 1a. JCJ, não tomar conhecimento da reclamação formulada por

José Conceição Alves, por não ter ficado provado nos autos o vínculo empregatício alegado no termo inicial. Custas pelo reclamante, sobre o valor da reclamação, arbitrada a parte ilíquida em setenta e cinco centavos na quantia de trinta e um cruzeiros novos e sessenta e sete centavos, de que está isento, na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 28 de agosto de 1967. Eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Substituta do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 10737 — Dia 1.9.67)

Edital de Notificação, com o prazo de dez dias

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Luiz Ribeiro Gatinho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação n. 1a. JCJ-447/67, em que é reclamada Metalúrgica Rio Mar. para ciência de que no dia 18 de julho de 1967, em audiência realizada para julgamento do referido processo, esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém proferiu a seguinte decisão: "Resolve a Junta, à unanimidade, julgar o reclamante carecedor do direito de ação. Custas no valor de dois cruzeiros novos e cinquenta centavos pelo reclamante, de que fica isento por perceber menos do dobro do salário mínimo da Região".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 13 de agosto de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, escrevi. — (a) Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Substituta do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 10736 — Dia 1.9.67)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
CITAÇÃO COM O PRAZO VINTE (20) DIAS

O Doutor Miguel Arruñes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil da Comarca da Capital do

Estado do Pará, República do Brasil

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que a este juízo foi apresentada uma petição em que MARIA ELINA

DOS SANTOS MELO requer o despêjo de JOSÉ BENEDITO GONÇALVES, relativo no imóvel nesta cidade a travessa da Vileta, sob o n. 2.647, perímetro compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, mediante aluguel mensal de Cr\$ 5.000 (antigos) atual NCr\$ 27,14 (vinte e sete cruzeiros novos e quatorze centavos), na estrita obediência aos níveis de correção monetária ditados pelo Conselho Nacional de Economia, cujos alugueis se acham atrasados em seus pagamentos desde o mês de janeiro de 1966, perfazendo 16 meses na quantia de NCr\$ 370,04 (trezentos e setenta cruzeiros novos e quatro centavos), assim discriminados: 4 meses, correspondente a janeiro a abril de 1966, no valor de NCr\$ 64,64, a razão de NCr\$ 16,16; 2 meses de maio a junho de 66, a razão de: NCr\$ 20,53, no total de NCr\$ 41,06; 2 meses de julho a agosto de 66, a razão de NCr\$ 23,61, no total de NCr\$ 47,22, e 8 meses de setembro de 66, a abril de 67 de NCr\$ 27,14, no total de NCr\$ 217,12, no total geral de NCr\$ 370,04.—Que atendendo ao que lhe foi requerido, que afirmou o citando estar em lugar incerto e não sabido, cita JOSÉ BENEDITO GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, aeroviário, e de sua esposa, para responder ou apresentar procurador judicial legalmente habilitado, que começará a contar da primeira publicação, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado e subsequente cinco (5) dias, na forma da lei, se considerar perfeita a citação, tudo de conformidade com o art. 350 do Código de Processo Civil vigente, combinado com o item I (primeiro) do art. 110. (décimo primeiro), da Lei n. 4.494, datada de 25.11.1964, que regulamentou o Inquilinato. **DESPACHO DE FLS. 12 verso.** Renove-se a citação do réu por edital com o prazo de 20 (vinte) dias; citando-se por mandado a mulher do suplicado, tudo para os fins e sob as penas da lei.

observadas as formalidades legais. Belém, 21 de agosto de 1967. (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz da 7a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei, que será publicado no órgão Oficial do Estado e na imprensa desta capital e no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, mandei datilografar, conferi e subcrevo.

(a) MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da Sétima (7a.) Vara Cível da Comarca de Belém do Pará (T. n. 13.234 — Reg. n. 2033 — Dias 1.9.67).

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público Judicial

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 21 de setembro vindouro, às 10,00 horas à porta da sala de audiências deste juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em Leilão público judicial, o bem abaixo descrito pertencente ao Sr. Vicente Fernandes, e que foi penhorado nos autos de ação Executiva que lhe propõe ODETE ALDIR AFFONSO, perante este Juízo: — BEM PENHORADO: UMA ÁREA de Terreno Rural parte do loteamento denominado SANTOS DUMONT, situado na foz do igarapé São Joaquim, em Val-de-Cans, Município desta Capital, medindo dita área: do marco I ao marco II, 124m,00; do marco II ao marco III, 128,00m; do marco III ao marco IV, 71m,00 do marco V ao marco VI, 53m,00; do marco VI ao marco VII, 70m,00; do marco VII ao marco VIII, 60m,00; do marco VIII ao marco IX, 177m,00; do mar-

co IX ao marco X, 144m,00; do marco X ao marco XI, 74m,00; do marco XI ao marco XII, 60m,00; do marco XII ao marco inicial número I — 539m,00, constituído de capoeiras, baldio, acidentado, com altos e baixos, sem nenhuma benfeitoria, avaliado em NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lango ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre aquela avaliação.

O COMPRADOR pagará a banca no ato o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro dos Auditórios, respectivamente, bem como as comissões de praxe, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa mais tarde, ou em tempo algum alegar ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação da capital, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi, conferi e subcrevo.

(a) ANTONIO KOURY, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará (Reg. n. 2092—Dia 1.9.67).

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Santos da Silva e Ivaneide da Silva, ele filho de Benedita Tomázia da Silva, ela filha de Raimunda da Silva Souza e Izolino José de Souza, solteiros; — Manoel Matos Matrins e Sonia Maria Albuquerque de Carvalho, ele filho de Vicente Martins Ferreira Júnior e Fabiana Simões de Matos, ela filha de José Maria de Carvalho e Isabel Albuquerque de Carvalho, solteiros; — Luiz Rodrigues dos Santos e Maria do Carmo de Aviz Alves, ele filho de

Raimundo Timóteo dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos, ela filha de Raimundo de Silva Alves e Esmeralda Aviz Alves, solteiros; — Manoel de Souza Pinheiro e Maria Helena Pereira Dias, ele filho de Adolfo de Jesus Pinheiro e Maria de Souza Pinheiro, ela filha de Manoel da Silva Dias e Raimunda Ferreira dos Santos Dias, solteiros; — Antônio Lobato Monteiro e Maria Stela Sarmento de Oliveira ele filho de Benício Albuquerque Monetiro e Feliciano Lobato Monteiro, ela filha de Manoel Batista de Oliveira e Nair Sarmento de Oliveira, solteiros; — José Carlos Pereira Nicácio Valente e Hilda Rodrigues das Neves, ele filho de Antônio Pereira Valente e Cesarina Pereira Nicácio Valente, ela filha de Manoel Antunes das Neves e de Cândida Maria Rodrigues, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denunciá-los para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 13.239 — Reg. n. 2094 — Dia — 1.9.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Paulo Ribeiro Neto e Maria de Lourdes Espindola Guedes, ele filho de Lauro de Oliveira Cunha e Lucí de Ribeiro Cunha, ela filha de Ascendino Miguel Gentil Guedes e Adelia Spinola Guedes, solteiros; — Giovani Maria Virgolino Giordano e Antônio Ramos de Melo e Silva, ele filho de Antônio Giordano e Lidia Vergolino Giordano, ela filha de Lourival de Melo e Silva e Ercília Coelho Ramos de Melo, solteiros; — Juraci Monteiro de Castro e Maria de Fátima Silva Pereira, ele filho de Raimundo Alves de Castro e Maria Salles de Castro, ela filha de José Pereira e de Rosa de Jesus da Silva, solteiros; — Jeremias de Carvalho Nina e Elv Telma Guimarães de Almeida, ele filho de Raimundo Nonato Vieira Nina e Diva de Carvalho Nina, ela filha de

Francisco Antônio Santos de Almeida e Oscarina Dias Guimarães, solteiros: — Raimundo Mendonça de Moura e Cidronia da Anunciação Moura, éle filho de Antenor Teixeira de Moura e Edith Mendonça de Moura, ela filha de Vicente Teixeira de Moura e Carmina da Anunciação Moura, solteiros: — Leonidas Lopes Bandeira e Raimunda do Couto Alves, éle filho de Ottakar Sampaio Bandeira e Anna Lopes Bandeira, ela filha de Antônio dos Santos Alves e Eunice do Couto Alves, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) JUDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.240—Reg. n. 2095—Dia 1.9.67).

REPARTIÇÃO CRIMINAL 1º Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...
FAZ SABER aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciada Maria Petronila Alves de Souza, paraense, solteira, meretriz, de 21 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à rua Liberato de Castro S/N, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a acusada, sob pena de revella, compareça a esta Pretoria no dia 22 de setembro próximo, às 9 horas para ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 29 de agosto de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografai e subscrevi.

(a) Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 10.795)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 5º Promotor Público, foi denunciado Antônio Pereira Gomes, de naturalidade, estado civil, profissão e residência ignorados, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o acusado, sob pena de re-

vella, compareça a esta Pretoria no dia 22 de setembro próximo, às 9 horas para ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 29 de agosto de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrevô o datilografai e subscrevi.

(a) Ernani Mindelo Garcia,
1º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 10.794)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Hasta Pública Judicial

O Doutor Romão Amôdo Neto, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, na porta do Prédio onde funciona o fórum da Comarca do Guamá, irá a público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Luiz Ferreira Pinto, na ação executiva que lhe move a "Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (COBRAS)", com as seguintes características: Um caminhão Super-Ford F-600-A, 127-V8, modelo 1966, motor número L A-81-F L-12006, chaves VT-3, na cor amarelo ouro, possuindo carroceria de madeira de lei, em perfeito funcionamento, avaliado em NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local acima designado, dia e hora determinado, à fim de dar o lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos deztois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Joaquim Egídio Nunes, Escrivão do 2o. Ofício.

(a) Dr. Romão Amôdo Neto,
Juiz de Direito do Guamá.

(Reg. n. 2.066 — Dias 26, 29-8 e 6-9-67).

COMARCA DA CAPITAL Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício culativamente da 3a. Vara de Ausente e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela

finada Gregoria Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregoria Nascimento da Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2288, aos dezenove (19) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da cesso referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança Doutr Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografai e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO

(aa) Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito
Confere

Moacyr Santiago

Escrivão do Feito
(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7, 7.67 — 8.9.67 e 7.11.67).

CERAMICA MARAJÓ S/A. Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 89, parágrafo único, letra 5) do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, o acionista infra-assinado, detentor de mais de um quinto do Capital Social, tendo em vista haver a Diretoria excedido o prazo legal de convocação ordinária, vem, por este meio, convocar os acionistas desta Sociedade Anônima, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de setembro de 1967, às 16,00 horas, em primeira e única convocação, em seu escritório provisório, sito à Rua Dona Tomásia Perdigão, nº 180 (altos), nesta Capital, para deliberar sobre o seguinte:

- Normalização da administração da empresa, com a eleição de nova Diretoria tendo em vista a extinção do mandato da última diretoria regularmente eleita;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários respectivos, assim como da Diretoria;
- Designação de uma Comissão para tomada de contas da produção e despesas não contabilizadas, assim como para levantamento do balanço extraordinário de

verificação, tomando por base o último relatório apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral;

d) O que ocorrer.
Belém (Pa), 16 de agosto de 1967.

a) Iraci de Faria Pinto, detentora do comando da Empresa.

(Reg. n. 1984. Dias 17, 29-8 e 13-9-67).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PROCESSO N. 10.498 E D I T A L

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1963, importância de Cr\$ 154.144,50. (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.848, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito Belém, 3 de agosto de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

PROCESSO N. 10.618

E D I T A L

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.848, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM -- SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1967

NUM. 1.453

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA da Octagésima Quarta Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dario Dias, Eládio Lobato, Acindino Campos Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Rodolfo Chermont Júnior e Massud Ruffell, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal de clarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Segundo Secretário leu as Atas das segunda, terceira, quarta e quinta Sessões Especiais, da Sessão Solene e da Octagésima Segunda Sessão Extraordinária que foram aprovadas. O Senhor Primeiro Secretário leu o expediente. Usaram a palavra os Senhores Deputados Abbas Arruda, para pedir que fosse consignado em Ata o seu repúdio às acusações que lhe foram feitas a Câmara Municipal de Monte Alegre, a respeito de seus pronunciamentos quanto à limitação das imunidades aos vereadores; Victor Paz, para fazer apelo aos vereadores de Belém quanto às suas críticas, para agradecer à Câmara Municipal de Baião as referências que lhe foram feitas e a outros Senhores Deputados por terem interferido junto à direção do BASA para instalar uma agência naquela cidade e finalmente para reclamar

mar contra o que vem sendo cobrado pela Delegacia Estadual de Trânsito para fornecer atestados médicos; Santino Corrêa, sobre o seu pedido feito ao IBGE quanto à população de Santarém e a resposta que lhe havia sido dirigida, e quanto a um apelo que fez ao Senador Cattete Pinheiro, congratulando-se, com os seus colegas representantes de Santarém, terminando por dirigir um pedido à Mesa para que fosse feito um expediente comunicando ao Senador Cattete Pinheiro comunicando-lhe que Santarém conta com mais de cem mil habitantes, e João Reis, congratulando-se com a Casa pela fixação do número de Deputados, e para ter considerações sobre o projeto que concede favores fiscais a novas indústrias. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo apresentação de projeto de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a seguinte matéria, em regime normal: requerimentos de duzentos e noventa e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Vicente Queiroz, para que fosse comunicado à família do Senhor Deputado Lourenço Lemos o pesar desta Assembléia, já consignado em Ata, pelo falecimento da genitora desse parlamentar aprovado; duzentos e noventa e oito barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Victor Paz, de congratulações ao Magnífico Rector da Universidade do Pará e ao Senhor Diretor da Faculdade de Medicina do Pará por terem prestigiado a execução do Curso de Guarda de Saúde promovido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, aprovado; e duzentos e noventa e três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alvaro Freitas, pedindo ao Senhor Secretário de Saúde o envio de medicamentos para os sub-postos médicos de São Francisco do Pará e Jambucá, aprovado. Facultada a

palavra para apresentação de requerimentos, usaram-na os Srs. Deputados Jorge Arbage, e Eládio Lobato pedindo a instalação de uma agência do BASA na cidade de Igarapé-Miri. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu à discussão única o processo número noventa e seis barra sessenta e sete, redação final do projeto de lei do Executivo, alterando dispositivos da lei número três mil oitocentos e quarenta e dois, de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e dá outras providências, que foi aprovado. A seguir o Senhor Presidente leu o teor do ofício do Senhor Governador do Estado comunicando que haviam cessados os motivos que levaram à convocação da Casa e pedindo o encerramento dos trabalhos, tendo a Presidência declarado encerrado o presente período extraordinário e agra-decido a colaboração dos Senhores Deputados, rendendo-lhes a sua homenagem. Usaram a palavra para explicações pessoais os Senhores Deputados Arnaldo Moraes e Brabo de Carvalho, e como ninguém mais se manifestasse o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo, Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

(G. Reg. n. 10564. Dia 31.8.67)

ATA da Decima Segunda Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em Primeiro de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos Primeiros dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dario Dias, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Carlos, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolfo Chermont e Massud Ruffell, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, verificando haver número legal declarado abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, não havendo expediente para ser lido, o Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Decima Primeira Sessão Ordinária, foi aprovada. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Vicente Queiroz, para se referir sobre a nomeação do novo Coordenador Geral do Fundo de Garantia do tempo de serviço, sobre problemas de saúde e educação no Estado, tendo também tributado sua homenagem à professora Honorina Ferro da Costa, recentemente falecida, e alertando a Casa sobre problemas na Delegacia Estadual de Trânsito; Alfredo Gantuss, que apresentou requerimento de congratulações ao Senhor Governador do Estado pelo início da construção da rodovia ligando os municípios de Monte Alegre ao de Prainha, extensivo ao Diretor do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, e que seja incluído no plano rodoviário a ligação

Monte-Alegre Alenquer; Nicolino Campos, que encaminhou requerimento de apelo ao Senhor Governador do Estado no sentido de determinar à CELPA que inicie a extensão da segunda etapa da rede elétrica de Santarém; Júlio Viveiros que se referiu sobre o pagamento dos funcionários da Fundação Educacional do Estado; Júlio Aguiar, sobre o não pagamento de impostos pela indústria no Estado e sobre a representação do Município de Santarém ao Congresso de Municípios, e Alvaro Freitas, que apresentou requerimento para que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado, a fim de que determine ao Senhor Secretário de Segurança Pública estude a possibilidade de conceder melhoria salarial aos agentes lotados na terceira Delegacia Auxiliar. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi facultada a palavra para apresentação de projeto de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usando-a os Senhores Deputados Mário Cardoso, que apresentou projeto de resolução dispondo sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros da Assembleia Legislativa e da outras providências; Nicolino Campos, que apresentou projeto de lei elevando a categoria de Vila a povoação de Arapixuna, no Município de Santarém, e Brabo de Carvalho, que encaminhou projeto de resolução regulamentando a concessão de licenças para tratamento de saúde de Deputado e da outras providências. Da matéria sobre a mesa, foi submetido a discussão e votação, sendo aprovado, o requerimento de autoria do Senhor Deputado Alfredo Gantuss, apresentado na Hora do Expediente. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão o requerimento número trezentos e trinta e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Amaral, para que esta Casa manifeste sua repulsa à nota divulgada pelo Clube dos Diretores Lojistas, e o Sindicato dos Lojistas, e que seja inserido em Ata um voto de aplauso e solidariedade aos Senhores Secretário de Finanças e Diretor Geral de Fiscalização e Tomada de Contas, tendo usado da palavra para se manifestar a respeito os Senhores Deputados João Reis, que apresentou uma emenda substitutiva de congratulações ao Senhor Secretário de Finanças pelo modo como vem agindo à frente dessa secretaria, e Jorge Arbage, que ficou inscrito para prosseguir sua oração na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, a Presidência submeteu a segunda discussão, em regime normal, os processos, números oitenta e quatro barra sessenta e sete, oitenta e oito barra sessenta e sete, noventa e cinco barra sessenta e sete,

cento e sete barra sessenta e sete e cento e oito barra sessenta e sete, todos do Governo do Estado, de abertura de créditos especiais, de Seiscentos e quarenta e três novo cruzeiro e um centavo, em favor de Maria da Silva Costa; Quatrocentos e vinte e oito novo cruzeiro, em favor de João Júlio da Fonseca; de cinquenta e quatro novo cruzeiro, em favor de Olavo Mendonça; de Quarenta e cinco novo cruzeiro e quarenta e nove centavos, em favor de Rita Dora Marques de Moraes, e de Quinze cruzeiros novos, em favor de Mennotte Raniere, que foram aprovados; facultada a palavra para explicações pessoais, usou-a o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, que convocou os membros da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de comparecer a uma reunião que se realizaria às dez horas da manhã do dia seguinte, com a finalidade de serem apreciados processos que se encontram nessa comissão. Nada mais havendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete e dez, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1967.

(G. — Reg. n. 10.613)

PORTARIA N. 85 — DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, item II da Lei n. 749, de 24/12/53, cinco dias de licença ao funcionário Gilberto da Silva Costa, ocupante do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir do dia 25 do corrente mês.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário, em 23 de agosto de 1967.

Deputado Alfredo Coelho

1º Secretário

(G. — Reg. n. 10769 — Dia 1.9.67)

PORTARIA N. 86 — DE 28 DE AGOSTO DE 1967

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com os artigos 92, item II e 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de licença à funcionária Isenilza Colares, ocupante do cargo de "Bibliotecário" da Secretaria da Assembleia Legislativa, a partir

de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Gabinete do 1º Secretário, em 28 de agosto de 1967.

Deputado Alfredo Coelho

1º Secretário

(G. — Reg. n. 10770 — Dia 1.9.67)

PORTARIA N. 87 — DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa usando de suas atribuições,

RESOLVE:

a) — Designar a funcionária Margarida Alves de Menezes, ocupante do cargo de "Auxiliar de Tesoureiro" desta Assem-

bléia para junto ao Tribunal de Contas e no expediente vespertino, colher dados e informações e observar os métodos que se fazem necessários para a adaptação do sistema de contabilização e aplicá-los na Tesouraria desta Assembleia, ficando-lhe assegurada uma gratificação de 1/3 de seus vencimentos para ocorrer às suas despesas de locomoção.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do 1º Secretário, em 25 de agosto de 1967.

Deputado Alfredo Coelho

1º Secretário

(G. — Reg. n. 10771 — Dia 1.9.67)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2.032

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1967,

Considerando que a Lei n. 1.846, de 12.2.60, e o Regimento Interno deste Tribunal de Contas ainda não se acham adaptados à Constituição Estadual, promulgada de 15 do corrente;

Considerando que a Lei n. 3.780, de 16.12.66 torna obrigatório às Prefeituras Municipais a prestação de contas à esta Corte;

Considerando as consultas que vêm sendo recebidas quanto a prazo, modalidade, forma e padronização de aludidas prestações de contas, como expressam os seguintes ofícios ns. 31/67-SF, de 22/3/67, do Sr. Oswaldo Sabino de Freitas, Secretário Municipal de Finanças, recolhido e protocolado a 27.3.67, sob o n. 320, às fls. 198, do Livro n. 3, e lido na sessão de 28.3.67, tendo o Egrégio Tribunal de Contas liberado que fosse aguardada a promulgação da nova Constituição do Estado do Pará;

Of. s/n. de 26.4.67, do Sr. Wagner Montezuma Tabosa, Prefeito Municipal de Anajás, recebido e protocolado a 2.5.67, protocolado sob o n. 444, fls. 210, do Livro n. 3; Of. n. 46/67, de 26.4.67, do Sr. Raimundo Rodrigues da Moraes, Prefeito Municipal de Bagre, recebido e protocolado a 2.5.67, sob o n. 442, fls. 210, do Livro n. 3; Of. s/n. de 28.4.67, do Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, recebido e protocolado a 2.5.67, sob o n. 443, às fls. 210, do Livro n. 3; Of. n. 46/67, de 26.4.67,

do Sr. Hugo Lopes da Costa, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, recebido e protocolado em 2.5.67, sob o n. 441, às fls. 210 do Livro n. 3; Of. n. 4/67, de 29.4.67, do Sr. João Valentim do Amorim, Prefeito Municipal de Melgaço, recebido e protocolado em 3.5.67, sob o n. 459, às fls. 212, do Livro n. 3; Of. n. 38/67, de 5.5.67, do Sr. José Soares da Gama, Prefeito Municipal de Colares, recebido e protocolado a 16.5.67, sob o n. 495, às fls. 217, do Livro n. 3; Of. n. 20, de 29.4.67, do Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afuá, recebido e protocolado a 9.5.67, sob o n. 480, às fls. 214 do Livro n. 3; Of. n. 137/67-DG, de 4.5.67, do Eng. Maluf Gabbay, Diretor Geral do DMER, recebido e protocolado a 8.5.67, sob o n. 469, às fls. 213, do Livro n. 3.

Considerando a seguinte proposta do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Martins, "Que um ministro do Tribunal examine o assunto em face da nova Constituição para apresentar um projeto de Resolução em termos provisórios dando instruções sobre a prestação de contas das Prefeituras".

RESOLVE:

Aprovar a proposta do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Martins, designando para a execução de tal trabalho,

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naij Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 7015 — Dia 28.8.67)